



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1207.02/2022-SRP

PROCESSO Nº 2705.01/2022-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 3005.01/2022-SRP - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 3005.01/2022-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Rubens Monte, nº 323, Jardim Cearense, CEP: 60712-025, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 38.406.337/0001-76

VALOR: R\$ 39.849,94 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, **DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 3005.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

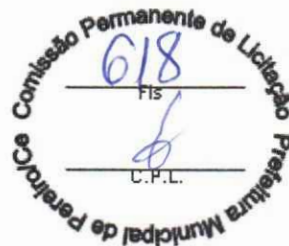
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

José Roberto
Rodrigues de
Moura
Assinatura de forma
digital por José Roberto
Rodrigues de Moura
Data: 2022.07.12
11:57:28 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições/serviços adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

José Roberto Rodrigues de Moura
Assessor de Gestão
Moura

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

6.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

6.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

6.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

6.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3005.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.1.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.2.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico- SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.3.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 6.3..3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 6.3..4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.3..5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.3.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pereiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pereiro;
- 6.3.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.3.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.

José Roberto Rodrigues de Moura
Assessor de Planejamento e Gestão
CNPJ: 07.570.518/0001-00
Insc. Est. 11.887.478/01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

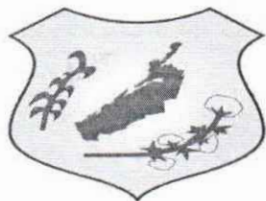
b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

José Roberto Rodrigues de Moura



10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

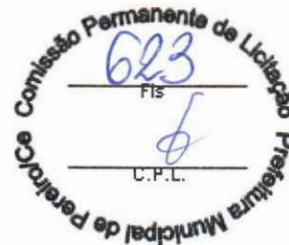
11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

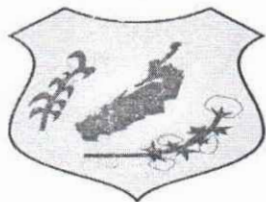
14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 12 de julho de 2022

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA
DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Roberto
Rodrigues de
Moura

Assinado de forma digital
por José Roberto Rodrigues
de Moura
Dados: 2022.07.12 11:57:25
-03'00'

José Roberto Rodrigues de Moura
CPF nº 027.074.253-03
MVS COMERCIO E SERVICOS
HOSPITALAR LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

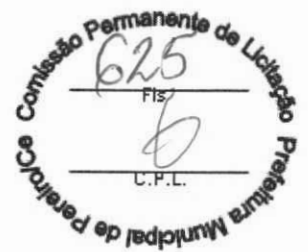
1. Daniel M. Freitas
Nome:
CPF: 066.623.333-01

2. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1207.02/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1207.02/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 3005.01/2022-SRP

EMPRESA: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Rubens Monte, nº 323, Jardim Cearense, CEP: 60712-025, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 38.406.337/0001-76

LOTE 01 - ATENÇÃO BÁSICA - Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos com Reposição de Peças, conforme anexo I.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	Serviço	15	R\$ 276,67	R\$ 4.150,05
2	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	Serviço	15	R\$ 121,60	R\$ 1.824,00
3	Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	Serviço	15	R\$ 106,47	R\$ 1.597,05
4	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	Serviço	15	R\$ 106,67	R\$ 1.600,05
5	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	Serviço	15	R\$ 133,33	R\$ 1.999,95
6	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	Serviço	12	R\$ 166,67	R\$ 2.000,04
7	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	Serviço	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
8	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	Serviço	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
9	Serviço com reposição de peças em unidade de água, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de agua e sugador	Serviço	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de água/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura	Serviço	20	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
11	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador	Serviço	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
12	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	Serviço	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
13	Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lâmpada e transformador	Serviço	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
14	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	Serviço	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado eletronicamente por:
José Roberto Rodrigues de Moura
Data: 2022/07/13 13:22:48

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



15	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro	Serviço	30	R\$ 33,33	R\$ 999,90
16	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	Serviço	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
17	Serviço com reposição de peças em Balança Digital Pediátrica	Serviço	15	R\$ 107,20	R\$ 1.608,00
18	Serviço com reposição de peças em SONAR	Serviço	5	R\$ 238,20	R\$ 1.191,00
19	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal	Serviço	5	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00
20	Serviço com reposição de peças em Balança Digital Adulto	Serviço	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
21	Serviço com reposição de peças em Balança Analógica	Serviço	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.849,94

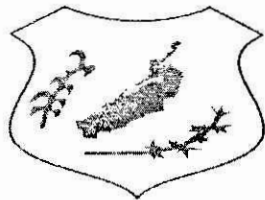
PEREIRO-CE, 12 de julho de 2022

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA
DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Roberto
Rodrigues de
Moura

Assinado de forma digital por
José Roberto Rodrigues de
Moura
Dados: 2022.07.12 11:59:56
-03'00'

José Roberto Rodrigues de Moura
CPF nº 027.074.253-03
MVS COMERCIO E SERVICOS
HOSPITALAR LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1207.03/2022-SRP

PROCESSO Nº 2705.01/2022-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 3005.01/2022-SRP - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 3005.01/2022-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: Rua Eurico Facó, nº 180, Otávio Bonfim, CEP: 60010-720, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 00.087.877/0001-61

VALOR: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, **DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 3005.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

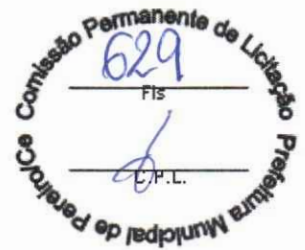
Alexandre José
DIRETOR
ANDRÉ DE 45773432315

Assinatura de Paulo Sérgio
ALEXANDRE JOSÉ
ANDRÉ DE 45773432315



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições/serviços adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

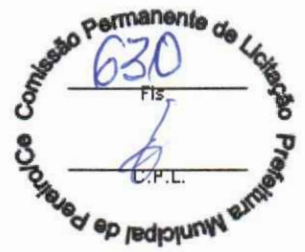
CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

6.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

6.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

6.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3005.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.1.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.2.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico- SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.3.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

6.3.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE
DICKOVINS
ANDRADE-45773432315
Data: 2022.12.14 09:04
@W



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 6.3.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.3.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pereiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pereiro;
- 6.3.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.3.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- Ensejar retardamento da realização do certame.
 - Cometer fraude fiscal.
 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
 - Apresentar documento ou declaração falsa.
 - Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
 - Comportar-se de modo inidôneo.
 - Cometer fraude na prestação dos serviços, e

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ALEXANDRE
JOSE DIOGENES
ANDRADE:45773
432315

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
JOSE DIOGENES
ANDRADE:45773432315
Data: 2022.07.12
14:20:17 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

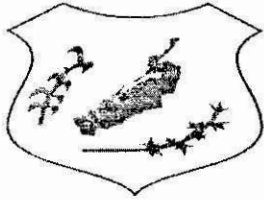
9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

ALEXANDRE JOSE
DIOGENES
ANDRADE-45773432315
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE DIOGENES
ANDRADE-45773432315
Data: 2023.07.12 14:29:27 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** e da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de **PEREIRO-CE**, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

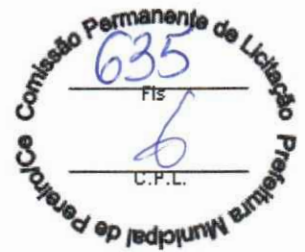
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ALEXANDRE JOSE
DIOGENES
ANDRADE:45773432315
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE DIOGENES
ANDRADE:45773432315
Data: 2022.07.12 14:21:37
-0300



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PEREIRO-CE, 12 de julho de 2022

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA
DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEXANDRE JOSE
DIOGENES
ANDRADE:45773432315

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE DIOGENES
ANDRADE:45773432315
Dados: 2022.07.12 14:21:53
-03'00'

Alexandre José Diógenes Andrade
CPF nº 457.734.323-15
DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO
INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Daniel M. Freitas
Nome:
CPF: 066.633.333-01

2. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1207.03/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1207.03/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 3005.01/2022-SRP

EMPRESA: DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Rua Eurico Facó, nº 180, Otávio Bonfim, CEP: 60010-720, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 00.087.877/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	LOTE 02 - MAC - Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos com Reposição de Peças, conforme anexo I.				
1	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	Serviço	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
2	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro	Serviço	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
3	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	Serviço	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
4	Serviço com reposição de peças em Cardioversor bifásico	Serviço	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
5	Serviço com reposição de peças em Autoclave Médio Porte	Serviço	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
6	Serviço com reposição de peças em Nebulizadores	Serviço	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7	Serviço com reposição de peças em Aspiradores	Serviço	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
8	Serviço com reposição de peças em Monitor Multiparâmetro	Serviço	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
9	Serviço com reposição de peças em Foco Cirúrgico	Serviço	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
10	Serviço com reposição de peças em Mesa Cirúrgica	Serviço	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
11	Serviço com reposição de peças em Desfibrilador	Serviço	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
12	Serviço com reposição de peças em Carro de Anestesia	Serviço	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
13	Serviço com reposição de peças em Cama de parto	Serviço	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
14	Serviço com reposição de peças em processador Raio-X	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
15	Serviço com reposição de peças em Aparelho de Raio-X	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
16	Serviço com reposição de peças em ECG	Serviço	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
17	Serviço com reposição de peças em Bisturi Eletrônico	Serviço	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
18	Serviço com reposição de peças em Ventilador Pulmonar	Serviço	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
19	Serviço com reposição de peças em SONAR	Serviço	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
20	Serviço com reposição de peças em Macro Centrifuga	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
21	Serviço com reposição de peças em Agitador	Serviço	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
22	Serviço com reposição de peças em Contador de células	Serviço	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ALEXANDRE JOSE
DIOGENES
ANDRADE-4573432315
Assinatura de forma digital por
ALEXANDRE JOSE DIOGENES
Data: 2022/03/13 14:20:01 -0200



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



23	Serviço com reposição de peças em Aglutinoscópio	Serviço	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
24	Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo	Serviço	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
25	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	Serviço	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
26	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	Serviço	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
27	Serviço com reposição de peças em Destilador de água	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
28	Serviço com reposição de peças em Banho Maria	Serviço	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
29	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	Serviço	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
30	Serviço com reposição de peças em Otoscópios	Serviço	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
31	Serviço com reposição de peças em Bioplus	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
32	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	Serviço	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
33	Serviço com reposição de peças em Analisador Bioquímico	Serviço	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
34	Serviço com reposição de peças em Micro Centrifuga	Serviço	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
35	Serviço com reposição de peças em Conservadora de Vacinas	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
36	Serviço com reposição de peças em Conservadora de Sangue e Plasma	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.400,00

PEREIRO-CE, 12 de julho de 2022

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA
DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEXANDRE JOSE
DIOGENES
ANDRADE:45773432315

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE DIOGENES
ANDRADE:45773432315
Dados: 2022.07.12 14:23:03
-03'00'

Alexandre José Diógenes Andrade
CPF nº 457.734.323-15
DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO
INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1207.02/2022-SRP e Nº 1207.03/2022-SRP.
PROCESSO Nº 2705.01/2022-SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3005.01/2022-SRP.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3005.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **01 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 38.406.337/0001-76, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 39.849,94 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **02 - DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.087.877/0001-61, que venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Pereiro/CE, 12 de julho de 2022.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO
ORGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2705.01/2022-SRP**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1207.01/2022-SRP. PROCESSO Nº 2605.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2705.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, LENÇÓIS E ROUPARIA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2705.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 19.293.025/0001-59, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 37.662,26 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 37.350,40 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 75.012,66 (setenta e cinco mil, doze reais e sessenta e seis centavos). Pereiro/CE, 12 de julho de 2022. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO - ORGÃO GERENCIADOR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3005.01/2022-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1207.02/2022-SRP e Nº 1207.03/2022-SRP. PROCESSO Nº 2705.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3005.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3005.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.406.337/0001-76, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 39.849,94 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). 02 - DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.087.877/0001-61, que venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Pereiro/CE, 12 de julho de 2022. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106.01/2022-SRP**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1307.01/2022-SRP. PROCESSO Nº 3105.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A A Z PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. EMPRESA GANHADORA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, com sede na Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ Nº 19.794.018/0001-30, VENCEDORA com valor GLOBAL ESTIMADO R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo DESCONTO DE 62,00% (SESSENTA E DOIS POR CENTO) para o Lote 01, DESCONTO DE 51,00% (CINQUENTA E UM POR CENTO) para o Lote 02, DESCONTO DE 15,10% (QUINZE VIRGULA DEZ POR CENTO) para o Lote 03, DESCONTO DE 13,10% (TREZE VIRGULA DEZ POR CENTO) para o Lote 04, DESCONTO DE 55,10% (CINQUENTA E CINCO VIRGULA DEZ POR CENTO) para o Lote 05, DESCONTO DE 17,50% (DEZESSETE VIRGULA CINQUENTA POR CENTO) para o Lote 06. Pereiro/CE, 13 de julho de 2022. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.06.01/2022**EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do Município de PEREIRO torna público o extrato do CONTRATO Nº 30.06.01/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.06.01/2022 para o objeto abaixo: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606.10.122.0037.2.030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA -

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: ***.70.5.1-80 em 13/07/2022 08:13:51 - IP com nº: 192.168.1.113
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=537

